

LEI Nº 1.489, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar
convênio com a CPCE - Capitania dos Portos do
Ceará, e dá outra providência.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, FRANCISCO
SIDNEY ANDRADE GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a
CPCE - Capitania dos Portos do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.502/0035-93,
sediada à Av. Vicente de Castro, 4917 - Mucuripe- Fortaleza - CE - Brasil - CEP: 60180-
410, Telefone: (85) 3133-5100 com a finalidade de desenvolver ações de planejamento e
ordenação da faixa litorânea do município de Paracuru.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão
contabilizadas na dotação orçamentária competente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 18 de março
de 2014.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal